



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 038/2008

04/08/08

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Alterar a Lei Municipal nº. 094/2007 de 18 de Dezembro de 2.007 (LOA), Artigo 3º e Artigo 5º inciso I e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 094/2007, inciso I do Artigo 3º e inciso I do Artigo 5º.

Art. 2º - A redação da Lei Municipal nº. 094/007, Artigo 3º inciso I, Artigo 5º inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.3º**-.....

I - Orçamento Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 4.702.022,50
Fundo Municipal de Saúde R\$ 4.702.022,50

Art.5º-

.....

.....

I - do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, criado pela Lei Municipal nº. 26/92 de 28/05/1992, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2008 em R\$ 4.702.022,50 (Quatro milhões setecentos e dois mil vinte dois reais e cinquenta centavos);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de agosto de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal